

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS

Prefeito

ISMAEL SOARES PEREIRA

Vice-Prefeito

JORGE SOUTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

BEVERLY BARROS PEREIRA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para torna público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instrumentos normativos, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Porto de Moz (www.portodemoz.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

ADEMIR GAMA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

MARLISON ANDREWS SOUZA RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

ERILSON JOSE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ELINALDO PAIVA DUARTE SOUTO

Secretário Municipal de Produção e

Abastecimento

ROSICLEI BENAION MALAQUIAS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CRISTOVAO WIILK DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RICHELE CAMPOS DE SOUZA LOUREIRO

Secretária Municipal da Mulher

ROSICLEI BENAION MALAQUIAS

Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIADO

FRANCIRLEY DA SILVA FERNANDES

Secretário Municipal do Interior

FREDERICO FEITOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública

GEORGE WILLAME DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPA

Sec. Municipal de Trab. e Promo. Social

LISANDRA KAROL GOMES CAMPOS

Secretária Municipal da Juventude

MARCELL TORRES PAULO

Secretário Municipal de Finanças

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

NESTA EDIÇÃO:

LEILÃO PÚBLICO _____ PÁG01/83

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVÉIS
INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA.

O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número CNPJ nº05.183.827/0001-00, com sede administrativa na Rua 19 de Novembro, 1610, Centro CEP: 68.330-00 Porto de Moz-PA, representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **Rosiberg Torres Campos**, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pela Leiloeira nomeada da municipalidade Sra. Ana Alice Freitas de Souza, Matrícula 20000084685-JUCEPA.

Faz saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que será realizado, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, presencialmente tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis considerados inservíveis, o ato será realizado na **SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DE MOZ/PA** localizada na **RUA SIMPLICIANO FARIAS, N/S, PORTO DE MOZ/PA** nos dias 21 de Setembro de 2023 às 10 horas, estando disponíveis para visita dos interessados nos dias 14/09/23 até o dia 20/09/23 em horário comercial no local em que se encontram. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de veículos e máquinas (Máquinas pesadas, ônibus, motos, veículos pequenos, Kombi, caminhonete, caminhão, caçamba, sucatas de equipamento de informática, sucatas de centrais de ar e equipamentos de refrigeração, sucatas de materiais hospitalares etc.) de propriedade da Municipalidade considerados inservíveis, conforme relação dos lotes discriminados no **Anexos I**.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, **vedada a participação de servidores contratados ou concursado da Administração Pública, participantes da Comissão de Leilão e Comissão da Leiloeira**, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.2. Pessoas físicas

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)
- Comprovante de Endereço

3.3. Pessoa jurídica de direito privado

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

3.4. Pessoa jurídica de direito público

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de proposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.** O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados com base para o lance inicial;
- 4.2.** O Município de Porto de Moz/PA, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do Edital;
- 4.3.** Os lances serão verbais **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR** para cada lote, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote;
- 4.4.** A leiloeira ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);
- 4.5.** Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;
- 4.6.** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, a leiloeira identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;
- 4.7.** Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;
- 4.8. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.**
- 4.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída e pela Leiloeira;

- 4.10. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 4.11. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- 4.12. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;
- 4.13. O Município de Porto de Moz/PA, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, **inclusive retirar/incluir parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;**
- 4.14. Faz parte integrante deste Edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- 5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;
- 5.3. A ata com os arrematantes será disposta e pública, quando da prestação de contas.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;
- 6.2. **A forma de pagamento:**
- 6.2.1.– O arrematante deverá efetuar o pagamento em espécie, transferência, pix ou boleto emitido pela comissão logo após arrematação do valor correspondente a arrematação do lote **acrescido de 5% (cinco por cento) referente a comissão da Leiloeira.**
- 6.2.2.– Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;
- 6.2.3.– Encerrado a etapa de lances, os arrematantes terão prazo de 24 horas para efetuarem o pagamento do boleto conforme determina o item 6.2.1 e apresentar comprovante a leiloeira e equipe de apoio.
- 6.2.4.– Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o arrematante arcará com multa no valor de 25% do seu lance, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais previstas no ordenamento jurídico brasileiro.
- 6.3. O arrematante que não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

- 6.4. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Porto de Moz, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;
- 6.5. O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares da leiloeira, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;
- 6.6. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, §2º da Lei nº8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, **visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.**
- 6.7. Sobre o valor de arrematação, o arrematante pagará a Leiloeira a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, o qual deverá ser pago à vista no ato da compra ou via boleto.

7. DA RETIRADA DOS BENS

- 7.1. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento;
- 7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;
- 7.3. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;
- 7.4. A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;
- 7.5. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante;
- 7.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8. DAS PROIBIÇÕES

- 8.1.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou maquina das dependências da garagem Municipal;
- 8.2.** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Porto de Moz, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9. DOS BENS A LEILÃO

- 9.1.** Todos os bens selecionados para leilão, constantes nos lotes descritos no Anexo I, **serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;**
- 9.2.** Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública no local em que cada bem se encontra (conforme Anexo I) nos dias 14/09 até o dia 20/09 em horário comercial.
- 9.3.** Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, a leiloeira, nem ao Município de Porto de Moz, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito (s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1.** O leilão será conduzido pela leiloeira oficial **ANA ALICE FREITAS DE SOUZA**, Cédula de Identidade RG nº 1865361/2ª VIA – PC/PA, sob Matrícula Nº 20000084685, Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA;
- 10.2.** Os lances de ofertas serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens;
- 10.3.** Por ocasião do leilão, a leiloeira não estará obrigada a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;
- 10.4.** A partir do preço mínimo, ficará a cargo da leiloeira, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;
- 10.5.** A leiloeira, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão;
- 10.6.** O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11. DAS DESPESAS

- 11.1.** As despesas de transferências dos veículos e máquinas junto ao DENTRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante em até 30 (trinta) dias após o leilão;
- 11.2.** Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, após a arrematação, antes disso, as despesas com tributos são de responsabilidade da Prefeitura de Porto de Moz/PA.

12. DAS ADVERTÊNCIAS

- 12.1.** Em razão de conveniência ou contingências administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos leilões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação;
- 12.2.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e multa, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo Único: Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão da vantagem oferecida.

13. DA ATA

- 13.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do leilão, em especial os fatos relevantes;
- 13.2.** A ata será assinada, ao seu final pela Leiloeira e credenciados que desejarem.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 14.1.** Qualquer licitante poderá apresentar recurso a Leiloeira, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.** Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará – DOEPA às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Leiloeira poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável.
- 14.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da leiloeira, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA REVOGAÇÃO

- 15.1.** Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou total, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
- 15.2.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Porto de Moz ou com a senhora **ANA ALICE FREITAS DE SOUZA** – leiloeira oficial, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou e-mail: analeiloes@hotmail.com
- 16.2.** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.
- 16.3.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Porto de Moz, Estado do Pará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Porto de Moz/PA, 06 de setembro de 2023.

Rosibergue Torres Campos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO – PESSOA FÍSICA

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Expedição ____/____/____

CPF: _____

Logradouro _____ Nº _____, Bairro _____

CEP: _____, Cidade _____, Estado _____

Data de Nascimento ____/____/____

Profissão: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Nome da Mãe: _____

Contato: (____) _____

E-mail: _____

TERMO DE ADESÃO

- O arrematante, ao assinar a presente ficha, declara ter lido e aceito o conteúdo do Edital de Leilão Público nº001/2023, sem nenhuma oposição aos seus termos, inclusive não tem ressalva a fazer sobre as condições contidas no referido instrumento.
- O arrematante declara conhecer integralmente os termos do regulamento do presente leilão, publicados em sua integralidade no catálogo do leilão, disponibilizando no site da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, e que são distribuídos gratuitamente aos participantes presentes no mesmo, o qual é lido antes do início do pregão, bem como das implicações legais pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas.
- O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos bens levados a leilão, durante os dias, horários e locais determinados nos editais publicados nos jornais.
- Além disso, teve oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança.
- O arrematante declara que aceitou adquiri-los no estado em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a motor e câmbio que por ventura não sejam originais de fábrica, ficando a regularização junto aos órgãos de competência por sua conta e risco, isentando o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade, por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, bem como de possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do Leilão.

ARREMATANTE

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO – PESSOA JURÍDICA

Nome: _____

CNPJ: _____

Logradouro _____ Nº _____, Bairro _____

CEP: _____, Cidade _____, Estado _____

Contato: (____) _____

E-mail: _____

Representante Legal da Pessoa Jurídica

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Expedição ____/____/____

CPF: _____

Logradouro _____ Nº _____, Bairro _____

CEP: _____, Cidade _____, Estado _____

Data de Nascimento ____/____/____

Profissão: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Nome da Mãe: _____

Contato: (____) _____

E-mail: _____

TERMO DE ADESÃO

- O arrematante, ao assinar a presente ficha, declara ter lido e aceito o conteúdo do Edital de Leilão Público nº001/2023, sem nenhuma oposição aos seus termos, inclusive não tem ressalva a fazer sobre as condições contidas no referido instrumento.
- Também declara ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir responsabilidades e obrigações através do presente instrumento.
- O arrematante declara conhecer integralmente os termos do regulamento do presente leilão, publicados em sua integralidade no catálogo do leilão, disponibilizando no site da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, e que são distribuídos gratuitamente aos participantes presentes no mesmo, o qual é lido antes do início do pregão, bem como das implicações legais pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas.
- O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos bens levados a leilão, durante os dias, horários e locais determinados nos editais publicados nos jornais.
- Além disso, teve oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança.
- O arrematante declara que aceitou adquiri-los no estado em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a motor e câmbio que por ventura não sejam originais de fábrica, ficando a regularização junto aos órgãos de competência por sua conta e risco, isentando o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade, por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, bem como de possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do Leilão.

ARREMATANTE

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO – ENTE PÚBLICO

Nome: _____

CNPJ: _____

Logradouro _____ Nº _____, Bairro _____

CEP: _____, Cidade _____, Estado _____

Contato: (____) _____

E-mail: _____

Representante Legal da Pessoa Jurídica

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Expedição ____/____/____

CPF: _____

Logradouro _____ Nº _____, Bairro _____

CEP: _____, Cidade _____, Estado _____

Data de Nascimento ____/____/____

Profissão: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Nome da Mãe: _____

Contato: (____) _____

E-mail: _____

TERMO DE ADESÃO

- O arrematante, ao assinar a presente ficha, declara ter lido e aceito o conteúdo do Edital de Leilão Público nº001/2023, sem nenhuma oposição aos seus termos, inclusive não tem ressalva a fazer sobre as condições contidas no referido instrumento.
- Também declara ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir responsabilidades e obrigações através do presente instrumento.
- O arrematante declara conhecer integralmente os termos do regulamento do presente leilão, publicados em sua integralidade no catálogo do leilão, disponibilizando no site da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, e que são distribuídos gratuitamente aos participantes presentes no mesmo, o qual é lido antes do início do pregão, bem como das implicações legais pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas.
- O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos bens levados a leilão, durante os dias, horários e locais determinados nos editais publicados nos jornais.
- Além disso, teve oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança.
- O arrematante declara que aceitou adquiri-los no estado em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a motor e câmbio que por ventura não sejam originais de fábrica, ficando a regularização junto aos órgãos de competência por sua conta e risco, isentando o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade, por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, bem como de possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do Leilão.

ARREMATANTE